

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

RESUMO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021	Data de Abertura: 28/07/2021 às 09:00 horas Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR COM A MELHORIA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	

Licitação exclusiva ME/EPP	NÃO
ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO ()	

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão eletrônico, tipo menor preço por item**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3602-2780/9942-8811.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 629 de 12 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR COM A MELHORIA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I e neste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1 Conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação tem por atribuição adquirir os medicamentos e/ou outros materiais farmacológicos, medicamentos destinados à assistência a saúde humana, para serem utilizados na Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial, e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede Municipal de Saúde.

4.2. As especificações constantes nos itens e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de primeira qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

15. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

16. DO FORO

16.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar deste Pregão:

17.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

17.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

17.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

17.2.1. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins;

17.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

17.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

17.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

17.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

17.2.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

17.2.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

17.2.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

17.2.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

17.2.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

17.2.12. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

17.2.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.2.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.2.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

17.2.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.2.17. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

17.2.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

18.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

18.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

18.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

18.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

19.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

19.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

19.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

20. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

20.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

20.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

20.2. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo os itens, incluindo marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;

20.3. Fabricante/Marca do produto ofertado;

20.4. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pela ANVISA, acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União, válida e em dia;

20.5. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria 344, de 12 de Maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a Controle Especial, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União válida e em dia;

20.6. Autorização para correlatos, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União válida e em dia;

20.7. Licença Sanitária (Alvará Sanitário ou equivalente), emitida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal, conforme o caso);

20.8. Certificado de Registro emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede do domicílio da empresa, EM NOME DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (farmacêutico) dentro do prazo de validade;

20.9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 20/98, QUE PROÍBE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE AOS MENORES DE 18 ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS;

20.10. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EM QUE OS MEDICAMENTOS SEJAM ENTREGUES COM PRAZO EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO;

20.11. DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A ENTREGAR BULA OU CATÁLOGO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO DOS ITENS ADJUDICADOS.

20.12. Para verificação do Certificado de Registro na ANVISA e do Certificado de Boas Práticas de Fabricação serão analisadas todas as propostas pela equipe do Fundo Municipal de Saúde, que terá como parâmetro de verificação a tabela CEMED (caso o(s) produto(s) cotado(s) não conste(m) na tabela CEMED, serão automaticamente excluídos da disputa) Observação: No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

20.13. Após serem declarados vencedoras as empresas terão prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação dos CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO e REGISTROS E CONTROLE emitido pela autoridade sanitária do país de origem, para os itens que as empresas se consagrarem vencedores.

20.14. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

20.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

20.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

20.18. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

21 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

21.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

21.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

21.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

21.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

21.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

21.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.

21.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

21.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

21.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

21.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

21.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.16. A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.

21.17. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.

21.18. Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos dez minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.

21.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

21.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

21.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

21.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

21.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

21.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

21.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

21.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

22 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

22.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

22.2. Cumprido o Item 22.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

22.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

- 22.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 22.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 22.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 22.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 22.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 22.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 22.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 22.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 22.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

23 - DA HABILITAÇÃO

- 23.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 23.1.1.** SICAF;
- 23.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 23.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 23.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 23.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 23.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 23.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

23.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

23.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

23.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

23.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

23.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

23.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

23.16. Ressalvado o disposto no item 23.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF.**

23.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

23.18. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

23.19. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

23.20. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

23.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.22. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores - MEI, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

23.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

23.24. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

23.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

23.26. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) pregoeiro (a) do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

23.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

23.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

23.34. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

24 - DOS RECURSOS

24.1. Uma vez cancelado o item ou declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

24.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

24.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

24.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.2.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

24.2.5. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

24.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.4. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

25 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

26. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.1.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO PDF, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaisoto@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição protocolada no Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

26.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

26.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

26.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

26.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

26.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, para ciência de todos os interessados.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
10.301.0002.2187	3.3.90.30	151	040100000
10.301.0002.2187	3.3.90.30	152	040100777
10.301.0002.2187	3.3.90.30	153	044100000
10.302.0004.2152	3.3.90.32	91	004000000
10.302.0004.2152	3.3.90.32	92	044100000
10.302.0004.2162	3.3.90.30	123	004000000
10.302.0004.2162	3.3.90.30	124	040100000
10.302.0004.2162	3.3.90.30	125	044100000
10.302.0004.2313	3.3.90.30	265	004000000
10.302.0004.2313	3.3.90.30	266	040100000
10.302.0004.2313	3.3.90.30	267	044100000

28. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

28.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pela Gestor da Pasta.

28.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor da Pasta, adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

29. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

29.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

29.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

29.2.2. É vedada a aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

29.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

29.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

29.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

30.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

30.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

30.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

30.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade da aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

30.2.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

30.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

31. DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 32.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **32.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 32.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 32.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

33. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 33.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 33.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 33.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 33.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 33.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme decreto 7.892/2019.
- 33.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 33.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

34.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

34.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

34.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

34.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

35.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

35.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

35.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

35.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

35.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

35.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

35.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com ou, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 02 (dois) dias anteriores a abertura da sessão.

35.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

35.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 15 de Julho de 2021.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacológicos, com a finalidade de contribuir com a melhoria na rede pública de saúde e atender as demandas do Sistema Único de Saúde (SUS). Possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de materiais farmacológicos.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

2.1. ANEXO – I MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS FARMACOLOGICOS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem por atribuição adquirir os medicamentos e/ou outros materiais farmacológicos, medicamentos destinados à assistência a saúde humana, para serem utilizados na Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial, e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede Municipal de Saúde.

3.2. As especificações constantes nos itens pe as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de primeira qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

3.3. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO EM CONFORMIDADE AO QUE DETERMINA O ART. 14 DA LEI 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com este Termo de Referência.

4.2. A empresa vencedora do(s) item(ns) deverá(ao) atender rigorosamente, às especificações constantes neste termo de referência, respeitando o solicitado no edital e isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria.

4.3. Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante) deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade, respectiva, do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitida pela autoridade de pesos e medidas brasileira.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho. Na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Transbrasiliana, 355, Paraíso do Tocantins – TO, de segunda a sexta-feira das 07:30:00 às 13:00:00 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a comprovação do recebimento dos medicamentos e outros, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena

de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

6.2. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. O recebimento provisório dar-se-á a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

I - Verificação física dos itens(s) adquirido(s) para constatar a integridade dos mesmos.

II - Verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

6.5. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

6.6. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela **CONTRATADA**, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

8.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas.
- b) Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- e) Fornecer os medicamentos e outros materiais farmacológicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições dos materiais.
- i) Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do (s) materiais (ais) fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pela Gestora da pasta, em parecer devidamente fundamentado.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo como titular a servidora LÍVIA MILHOMEM NEVACK, MATRÍCULA Nº 3933 E COMO SUPLENTE A SERVIDORA RIVIANE ROMUALDO CIRIACO COSTA, MATRÍCULA Nº 4706 designado pela

PORTARIA/SEMS/GAB Nº 25/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93 no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 14.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 14.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e

aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7. O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As empresas deverão apresentar:

- I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- II. Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- III. Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- IV. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;
- V. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;
- VI. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- VII. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- VIII. As distribuidoras terão que apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;
- IX. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

- X.** Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- XI.** Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;
- XII.** Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo original ou cópias autenticadas em cartório dos itens adjudicados.
- 15.2.** Os produtos serão recebidos no almoxarifado central onde serão catalogados, acondicionados em local apropriado respeitando a data de validade e posteriormente dispensado para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.
- 15.3.** Farmacêutico (a) responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Paraíso do Tocantins - TO será o (a) responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que o mesmo terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preencham as especificações deste Termo de Referência.
- 15.4.** A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 15.5.** A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecido deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - MEDICAMENTOS						
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONFORME RENAME / RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO			DISPENSAÇÃO
			DENOMINAÇÃO GERICIA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	
1	240	UND	ACETATO DE HIDROCORTISONA	10 MG/G (1%) COM BISNAGA COM 15G	CREME	DISPENSAÇÃO SIMPLES
2	20	UND	ACETATO DE PREDNISOLONA	1% COLIRIO	FRASCO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
3	2.500	UND	ACETAZOLAMIDA	250 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
4	400	UND	ACETILCISTEINA	600 MG EM PÓ ENVELOPE COM 5 GRAMAS	ENVELOPE / SACHÊS	DISPENSAÇÃO SIMPLES
5	300	UND	ACICLOVIR	50 MG/G COM BISNAGA 10 G	CREME	DISPENSAÇÃO SIMPLES
6	20.000	UND	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
7	100.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
8	5.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
9	3.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO TAMPONADO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
10	10.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO	325 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
11	150	FRASCOS	ACIDO FOLICO	0,2 MG/ML FRASCO COM 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES

12	1.200	UND	ALFAEPOETINA RECOMBINANTE INJETÁVEL	4000 UI INJETÁVEL 01 FRASCO X 1M	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
13	80.00 0	UND	ACIDO FOLICO	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
14	500	UND	ÁCIDO TIÓCTICO	600 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
15	10.00 0	UND	ÁCIDO VALPROICO	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
16	40.00 0	UND	ÁCIDO VALPROICO	250 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
17	40.00 0	UND	ÁCIDO VALPROICO	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
18	500	FRASCOS	ÁCIDO VALPROICO	50 MG / ML FRASCO COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
19	500	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
20	500	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
21	500	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRASCO DE 100 ML	FRASCO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
22	100	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRASCO DE 500 ML	FRASCO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
23	1.000	UND	ALBENDAZOL	40 MG/ML FRASCO COM 10 ML	SUSPENSÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
24	30.00 0	UND	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MÁSTIGAVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
25	500	UND	ALENDRONATO DE SODIO	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
26	15.00 0	UND	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES



27	10.00 0	UND	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
28	10.00 0	UND	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
29	6.000	UND	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
30	10.00 0	UND	ALPRAZOLAM	1 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
31	10.00 0	UND	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
32	6.000	UND	AMANTADINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
33	500	FRASC OS	AMBROXOL ADULTO	30 MG / 5 ML FRASCO COM 120 ML	XAROPE	DISPENSAÇÃO SIMPLES
34	500	FRASC OS	AMBROXOL INFANTIL	15 MG / 5 ML FRASCO COM 120 ML	XAROPE	DISPENSAÇÃO SIMPLES
35	50.00 0	UND	AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
36	500	FRASC OS	AMOXICILINA	50 MG/ML FRASCO COM 60 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
37	300	FRASC OS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA	SUSPENSÃO ORAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
38	300	FRASC OS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	400 MG/ML + 57 MG/5ML EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA	SUSPENSÃO ORAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA



39	40.00 0	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	500 MG + 125 MG	CÁPSULA	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
40	5.000	UND	ARIPIPRAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
41	20.00 0	UND	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
42	60.00 0	UND	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
43	20.00 0	UND	ATENOLOL	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
44	450	UND	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100+25MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
45	3.000	UND	AZATIOPRINA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
46	25.00 0	UND	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
47	500	UND	AZITROMICINA	40MG/ML FRASCO CONTENDO 13 G DO PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO 9 ML DILUENTE	SUSPENSÃO ORAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
48	8.000	UND	BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
49	1.000	CPR	BESILATO DE ANLÓDIPINO + CLORIDRATO DE BENZAEPRILO	5 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
50	450	CPR	BENFOTIAMINA	150 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES

51	400	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI AMPOLA 4 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
52	500	UND	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML FRASCO COM 80 ML	SUSPENSÃO ORAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
53	20.000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
54	30.000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
55	3.000	UND	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
56	120	UND	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR	VIA INALATÓRIA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
57	120	UND	BECLOMETASONA+ FUMARATO DE FORMOTEROL	100 MCG+6MCG	VIA INALATÓRIA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
58	200	FRASCOS	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL	0,03% + 0,5% FRASCO DE 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
59	200	FRASCOS	BIMATOPROSTA COLÍRIO	0,3 MG/ML FRASCO DE 3 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
60	30.000	UND	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
61	100	UND	BRIMONIDINA COLIRIO	2MG/ML FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
62	100	UND	BRIMONIDINA + TIMOLOL	2MG/ML +5MG/ML FRASCO 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
63	60	UND	BRINZOLAMIDA	1% / FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES



64	6.000	UND	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
65	10.000	UND	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
66	200	UND	BROMETO DE IPRATROPIO	0,250 MG/ML FRASCO COM 20 ML	VIA INALATÓRIA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
67	30	UND	BROMETO DE TIOTRÓPIO	18 MCG + INALADOR	VIA INALATÓRIA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
68	30	UND	BROMETO DE TIOTRÓPIO	2,5 MCG + INALADOR	VIA INALATÓRIA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
69	900	UND	BROMETO DE OTILÔNIO	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
70	100	UND	BROMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO DE 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
71	10.000	UND	BRUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
72	25	UND	BUDESONIDA	50MCG COM 200 DOSES	FRASCO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE SIMPLES
73	25	UND	BUDESONIDA	0,25 MG/ ML COM 20 UND	SUSPENSÃO PARA NEBOLIZAÇÃO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE SIMPLES
74	5	UND	BUDESONIDA	CAPS ORAL 400MCG 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR	VIA INALATÓRIA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
75	100	UND	BUTILESCOPOLAMINA	20MG/ML AMPOLA COM 1 ML	INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
76	500	UND	COLECALCIFEROL	10.000UI BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
77	500	UND	COLECALCIFEROL	7.000 UI BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES



78	1.000	UND	CALCITRIOL	0,25 MCG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
79	2.000	UND	CANDESARTANA CILEXETILA	16 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE SIMPLES
80	80.000	UND	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
81	50.000	UND	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
82	70.000	UND	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
83	60.000	UND	CARBAMAZEPINA	400 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
84	400	FRASCOS	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML FRASCO COM 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
85	20	FRASCOS	CÁLCIO + VITAMINA D3	600MG- 5MCG	FRASCO COM 60 CPR	DISPENSAÇÃO SIMPLES
86	80.000	UND	CARBONATO DE CALCIO	500 MG DE CALCIO EM CARTELA COM O MÍNIMO DE 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
87	80.000	UND	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	500 MG DE CALCIO + 200 UI	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
88	60.000	UND	CARBONATO DE LITIO	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
89	25.000	UND	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
90	30.000	UND	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
91	50.000	UND	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
92	50.000	UND	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES

93	20.00 0	UND	CEFALEXINA	500 MG	CÁPSULA	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
94	500	UND	CEFALEXINA	50 MG/ML FRASCO 100 ML	SUSPENSÃO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
95	100	UND	CEFTRIAXONA	1 G + AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
96	100	TB	CETOCONAZOL	2% 30G	CREME	DISPENSAÇÃO SIMPLES
97	4.000	UND	CETOPROFENO	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
98	5.000	UND	CICLOBENZAPRINA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
99	10.00 0	UND	CICLOBENZAPRINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
100	15.00 0	UND	CILOSTAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
101	100	UND	CIMETIDINA	300 MG AMPOLA 2 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
102	15.00 0	UND	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
103	30.00 0	UND	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
104	50.00 0	UND	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
105	5.000	UND	CLOBAZAM	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL

106	8.000	UND	CLOBAZAM	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
107	1.000	FRASCOS	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
108	70.000	UND	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
109	10.000	UND	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
110	3.000	UND	CLONIDINA	0.100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
111	4.000	UND	CLORETO DE POTASSIO	19,1% (2,56 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
112	15	UND	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA; 40MG 0,6 MG DE TIAMINA (VITAMINA B1 NA FORMA DE CLORIDRATO)**; 0,75 MG DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2 NA FORMA DE FOSFATO SÓDICO)***; 0,67 MG DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6 NA FORMA DE CLORIDRATO)****; 6,67 MG DE NICOTINAMIDA; 21,67 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	XAROPE 240ML	DISPENSAÇÃO SIMPLES
113	10.000	UND	CLORID. CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
114	18.000	UND	CLORID. CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL



115	150	UND	CLORID. CLORPROMAZINA	25 MG / 5 ML AMPOLA DE 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
116	300	FRASC OS	CLORID. CLORPROMAZINA	40 MG/ ML FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
117	10.00 0	UND	CLORID. MEMANTINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
118	10.00 0	UND	CLORID. PAROXETINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
119	30.00 0	UND	CLORID. PAROXETINA	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
120	70.00 0	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
121	80.00 0	UND	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG	CÁPSULA	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
122	5.000	UND	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75 MG	CÁPSULA	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
123	200	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	5 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
124	40.00 0	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
125	10.00 0	UND	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
126	8.000	UND	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	75 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
127	400	UND	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
128	450	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
129	1.000	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL



130	90.00 0	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
131	10.00 0	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	2% (20 MG/G) BISNAGA COM 30 G	GEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
132	450	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA + LINAGLIPTINA	850+2,5MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
133	50.00 0	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
134	4.000	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA	1 G XR	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
135	100.0 00	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
136	2.000	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
137	250	FRASCOS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML FRASCO COM 10 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
138	100	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
139	30.00 0	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	CÁPSULA	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
140	35.00 0	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG	CÁPSULA	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
141	20.00 0	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
142	3.000	UND	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
143	10.00 0	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES



144	80.00 0	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
145	25.00 0	UND	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
146	2.000	CPR	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
147	10.00 0	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
148	3.000	FRASCOS	CLORIDRATO DE CETAMINA	10% 10G/100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
149	2.000	UND	CLORIDRATO DE XILAZINA	XILAZINA 2% FRASCO COM 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
150	10.00 0	UND	CLORPROPAMIDA	250 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
151	2.000	UND	CLOXAZOLAM	1 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
152	2.000	UND	CLOXAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
153	2.000	UND	CLOXAZOLAM	4 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
154	5.000	UND	CODEINA	30 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
155	500	UND	COLAGENASE + CLOROFENICOL	0,6 U/G + 0,01G/G BISNAGA DE 30 G	POMADA	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
156	3.000	UND	COLCHICINA	1 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
157	20.00 0	UND	COMPLEXO B / VITAMINAS	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
158	3.600	UND	DAPAGLIFOZINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES



159	2.000	UND	DECANOATO DE HALOPERIDOL	70,52 MG/ML AMPOLA 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTO CONTROLADO
160	500	UND	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%) BISNAGA DE 10G	CREME	DISPENSÇÃO SIMPLES
161	20.000	UND	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
162	100	FRASCOS	DEXAMETASONA	1 MG/ ML FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSÇÃO SIMPLES
163	360	FRASCOS	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML FRASCOS COM 100ML	ELIXIR	DISPENSÇÃO SIMPLES
164	2.000	UND	DIACEREÍNA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
165	120	UND	DIAZEPAM	10 MG/ML AMPOLA 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
166	20.000	UND	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
167	50.000	UND	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
168	1.500	UND	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	24 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
169	100	UND	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML AMPOLA 3 ML	INJETÁVEL	DISPENSÇÃO SIMPLES
170	40.000	UND	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
171	3.000	UND	DILTIAZEM	30 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
172	3.000	UND	DILTIAZEM	60 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
173	1.000	UND	DIOSMINA+HESPERIDINA	450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES

174	5.000	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
175	10.200	UND	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML AMPOLA 2 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
176	90.000	UND	DIPIRONA SÓDICA	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
177	1.600	FRASCOS	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
178	500	UND	DIPIRONA SÓDICA, CLORIDRATO DE PROMETAZINA E CLORIDRATO DE ADIFENINA	500 MG + 5 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
179	4.200	UND	DISSULFIRAM	250 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
180	20.000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
181	30.000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
182	200	UND	DOMPERIDONA	1 MG/ ML FRASCO COM 100 ML	SUSPENÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
183	3.000	UND	DOMPERIDONA	10 MG	COMPRIMIDO	DIPENSAÇÃO SIMPLES
184	200	FRASCOS	DORZOLAMIDA	20MG / ML FRASCO 5 ML	SOLUÇÃO OFATLMICA	DIPENSAÇÃO SIMPLES
185	200	FRASCOS	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL	20 MG/ML + 5 MG/ML (2% + 0,5%) FRASCO DE 5 ML	SOLUÇÃO OFTALMICA	DIPENSAÇÃO SIMPLES
186	30.000	UND	DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
187	45.000	UND	DOXAZOSINA	4 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES

188	900	CPR	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. + EXTRATO SECO DE HUMULUS LUPULUS L.	250 MG + 60 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
189	1.500	UND	EMPAGLIFOZINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
190	300	UND	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG CAIXA COM 10 SERINGAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
191	300	UND	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG CAIXA COM 10 SERINGAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
192	2.000	UND	ENTACAPONA	200 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
193	4.200	UND	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
194	4.200	UND	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
195	12.000	UND	ESPIRAMICINA	1,5 MUI	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
196	45.000	UND	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
197	8.000	UND	ESPIRONOLACTONA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
198	300	UND	ESTOLATO DE ERITROMICINA	50 MG/ML COM FRASCO COM 80 ML	SUSPENSÃO ORAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
199	2.000	UND	ESTOLATO DE ERITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
200	200	UND	ESTRIOL	1 MG/G COM BISNAGA DE 50G	CREME VAGINAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES



201	2.000	UND	ETORICOXIBE	90 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
202	1.000	UND	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
203	450	CPR	FERRO QUELATO GLICINATO	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
204	60.00 0	UND	FENITOINA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
205	100	UND	FENOBARBITAL	40 MG/ML FRASCO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
206	80.00 0	UND	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
207	30.00 0	UND	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
208	20.00 0	UND	FLUCONAZOL	150 MG	CAPSULA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
209	6.000	UND	FLUNITRAZEPAM	1 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
210	2.520	UND	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 MG + 850 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
211	350	FRASCOS	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) FRASCOS 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
212	60	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-	12 / MCG + 400 MCG + INALADOR C/ 60 CAPSULAS	VIA INALATÓRIA	DISPENSAÇÃO SIMPLES

			HIDRATADO + BUDESONIDA			
213	60	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO	12 / MCG + INALADOR C/ 60 CÁPSULAS	CÁPSULAS PARA INALAÇÃO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
214	200	UND	FUROSEMIDA	10 MG/ML AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
215	30.000	UND	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
216	15.000	UND	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
217	30.000	UND	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
218	100	UND	GLICOSE	25% AMPOLA COM 10 ML	INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
219	100	UND	GLICOSE	50% AMPOLA COM 10 ML	INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
220	2.000	UND	GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
221	2.000	UND	GLICLAZIDA	60 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
222	1.000	UND	GLIMEPIRIDA	2 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
223	4.000	UND	GLIMEPIRIDA	4 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
224	2.000	UND	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL)	APRESENTA AÇÃO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES

225	450	CPR	GLIMEPIRIDA/ METFORMINA	4 MG+1000MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
226	4	UND	GLUCAGON	1 UI/MG PÓ + SERINGA + DILUENT	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
227	5.000	UND	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO CONTROLADO
228	25.00 0	UND	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO CONTROLADO
229	600	FRASC OS	HALOPERIDOL	2 MG/ML FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO CONTROLADO
230	5.000	UND	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	2.5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
231	450	UND	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA	3 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
232	1.500	UND	HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
233	20	FRASC OS	HIALURONATO SODICO	10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
234	100	UND	HIDROCORTISONA	100 MG AMPOLA	PÓ INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
235	100	UND	HIDROCORTISONA	500 MG AMPOLA	PÓ INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
236	80.00 0	UND	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
237	36.00 0	UND	HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
238	300	FRASC OS	HIDROXIDO DE ALUMINIO	61,5 MG/ML FRASCO DE 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
239	21.00 0	CPR	HIDROXICLOROQUINA	400 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES



240	100	FRASCOS	HIPROMELOSE	3 MG/ML (0,3%) FRASCO 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
241	20	FRASCOS	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, POLIETILENOGLICOL 400, ÁCIDO BÓRICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, ANINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORIDRICO E ÁGUA PURIFICADA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	DISPENSAÇÃO SIMPLES
242	50.000	UND	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
243	500	FRASCOS	IBUPROFENO	50 MG/ML FRASCO COM 30 ML	SUSPENSÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
244	10.000	UND	IMIPRAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
245	20.000	UND	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
246	5.000	UND	IMIPRAMINA	75 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
247	4.000	UND	INDAPAMIDA	1,5MG	COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
248	500	FRASCOS	INSULINA GLARGINA	100 UI, FRASCOS COM 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
249	100	FRASCOS	INSULINA LISPRO	100 UI, FRASCOS COM 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES



250	200	FRASCOS	INSULINA GLULISINA	100 UI/ML FRASCO 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
251	250	FRASCOS	INSULINA LISPRO	101 UI/ML FRASCO 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
252	240	UND	INSULINA LISPRO	100 U/ML, CANETA DE 3 ML	CANETA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
253	300	UND	INSULINA GLARGINA	100U/ML COM 1 CANETA	CANETA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
254	90	UND	INSULINA ASPARTE	CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100 U (EQUIVALENTE A 3,5 MG)	1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL DE 3ML	DISPENSAÇÃO SIMPLES
255	60	UND	INSULINA DEGLUDECA	100UI	1 CANETA COM 3ML	DISPENSAÇÃO SIMPLES
256	30.000	UND	ITRACONAZOL	100 MG	CAPSULA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
257	15.000	UND	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
258	900	CPR	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA 14 - 1.109 UFC	LA 14 - 1.109 UFC	CAPSÚLA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
259	5.760	UND	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
260	5.760	UND	LAMOTRIGINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
261	7.200	UND	LAMOTRIGINA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
262	40.000	UND	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG HBS	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES



263	20.00 0	UND	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
264	10.00 0	UND	LEVODOPA + CARBIDOPA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
265	20.00 0	UND	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
266	15.00 0	UND	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
267	20.00 0	UND	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
268	20.00 0	UND	LEVOTIROXINA SODICA	100 MCG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
269	5.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA	150 MCG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
270	2.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA	175 MCG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
271	450	CPR	LINAGLIPTINA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
272	18.00 0	UND	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
273	1.500	UND	LORATADINA	1 MG/ML FRASCO 100 ML	XAROPE	DISPENSAÇÃO SIMPLES
274	80.00 0	UND	LOSARTANA POTASSICA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
275	40.00 0	UND	LOSARTANA POTASSICA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
276	1.000	UND	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO	CADA ENVELOPE DE 14G CONTÉM 13,125 G DE MACROGOL 3350; 0,1775 G DE BICARBONATO DE SÓDIO; 0,3507 G DE	SACHÊ	DISPENSAÇÃO SIMPLES

				CLORETO DE SÓDIO E 0,0466 G DE CLORETO DE POTÁSSIO.		
277	500	FRASCOS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML FRASCO 120 ML	XAROPE	DISPENSÇÃO SIMPLES
278	10.000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
279	25.000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
280	35.000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
281	240	FRASCOS	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ ML FRASCO COM 20ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
282	30.000	UND	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
283	20.000	UND	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
284	1.500	CPR	MELATONINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
285	600	CPR	MELOXICAM	15 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
286	1.000	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML (0,5%) FRASCO 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSÇÃO SIMPLES
287	450	CPR	MELILOTUS OFFICINALIS	26,7 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
288	25.000	UND	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
289	35.000	UND	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES

290	3.600	UND	METILFENIDATO	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
291	3.600	UND	METILFENIDATO	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
292	500	UND	METRONIDAZOL	100 MG/G (10%) BISNAGA COM 50G	GEL VAGINAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
293	20.000	UND	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
294	10.000	UND	METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
295	120	UND	MIDAZOLAM	15 MG /3 ML AMPOLA 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
296	5.000	UND	MIDAZOLAM	15 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
297	450	CPR	MIRTAZAPINA	15 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
298	8.000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
299	8.000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
300	2.000	UND	MORFINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
301	4.200	UND	NALTREXONA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
302	18.000	UND	NEBIVOLOL	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES



303	5.000	UND	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
304	15.000	UND	NIFEDIPINO	20 MG	CAPSULA OU COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
305	5.000	CPR	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
306	300	UND	NISTATINA	100.000 UI	CREME VAGINAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
307	100	UND	NISTATINA	100.000 UL/ML FRASCO 50 ML	SUSPENSÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
308	600	UND	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G) COM 28G	CREME DERMATOLÓGICO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
309	500	UND	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G) COM 80 G	CREME VAGINAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
310	7.200	UND	NITRAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
311	2.000	UND	NITROFURANTOINA	100 MG	CAPSULA	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
312	200	UND	NISTATINA /ÓXIDO DE ZINCO	ÓXIDO DE ZINCO: 200 MG NISTATINA : 100.000 U.I. 60 G	POMADA	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
313	2.000	CPR	OLANZAPINA	2,5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
314	2.000	CPR	OLANZAPINA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
315	500	UND	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	ÓLEO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
316	80.000	UND	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	DISPENSAÇÃO SIMPLES



317	30.000	UND	OMEPRAZOL	40 MG	CÁPSULA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
318	2.160	UND	OMEPRAZOL MAGNÉSICO	20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
319	450	CPR	ONDANSETRONA	8 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
320	30.000	UND	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
321	30.000	UND	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
322	30.000	UND	OXIBUTININA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
323	1.200	CPR	OXIBUTININA	10 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA UD	DISPENSAÇÃO SIMPLES
324	300	FRASCOS	OXIBUTININA	1 MG/ML FRASCO COM 120 ML	XAROPE	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
325	2.000	UND	PANCREATINA	25.000 UFE	CÁPSULA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
326	5.000	UND	PANTOPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
327	5.000	UND	PANTOPRAZOL	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
328	1.200	UND	PARACETAMOL	200 MG/ML FRASCO 15 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
329	60.000	UND	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
330	5.000	UND	PARACETAMOL+CODEINA	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL

331	450	UND	PERINDOPRIL ARGININA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE SIMPLES
332	70	FRASCOS	PERICIAZINA	4 %, FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
333	1.000	UND	PERICIAZINA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
334	300	UND	PERMETRINA	50 MG/G (5%) FRASCO 60 ML	LOÇÃO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
335	2.000	UND	PRAMIPEXOL	1 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
336	3.000	UND	PRAMIPEXOL	0,375 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
337	30.000	UND	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
338	30.000	UND	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
339	25.000	UND	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
340	6.000	UND	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
341	1.000	UND	PROGESTERONA	200 MG	CÁPSULA MOLE	DISPENSAÇÃO SIMPLES
342	4.000	UND	PROPATILNITRATO	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
343	100	UND	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 70	FPS 70 QSP 100G	LOÇÃO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
344	8.000	UND	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
345	5.000	UND	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL

346	2.000	UND	QUETIAPINA	200 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
347	25.000	UND	QUETIAPINA HEMIFURMARATO	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
348	3.000	UND	RABEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
349	3.000	UND	RABEPRAZOL	40 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
350	5.000	UND	RAMIPRIL	5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
351	5.000	UND	RAMIPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
352	50.000	UND	RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
353	50.000	UND	RISPERIDONA	2 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
354	50.000	UND	RISPERIDONA	3 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
355	500	FRASCOS	RISPERIDONA	1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 30ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
356	2.000	UND	RIVAROXABANA	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
357	3.000	UND	RIVAROXABANA	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
358	5.000	UND	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
359	3.000	UND	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DISPENSÇÃO SIMPLES
360	600	UND	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	20 MG / ML AMPOLA DE 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIPENSÇÃO SIMPLES

361	4.000	SACHÊS	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL NO MÍNIMO 25 GRAMAS	SACHÊS	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
362	3.000	UND	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 MG + 1000 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
363	4.000	UND	SECNIDAZOL	1000 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
364	3.000	UND	SELEGILINA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
365	100	FRASCOS	SIMETICONA	75MG/ML	FRASCO 10 ML	DISPENSAÇÃO SIMPLES
366	5.000	CPR	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
367	70.000	UND	SERTRALINA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
368	20.000	UND	SERTRALINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
369	30.000	UND	SERTRALINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
370	35.000	UND	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
371	30.000	UND	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
372	500	CAIXA	SORBITOL, LAURILSULFATO DE SÓDIO	6,5 G EM BISNAGA COM 6 UNIDADES	SOLUÇÃO RETAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
373	400	FRASCOS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA

374	20.00 0	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO / DISPENSAÇÃO CONTROLADA
375	300	FRASC OS	SULFATO FERROSO	25 MG/ML FRASCO 30ML	SOLUÇÃO ORAL	DISPENSAÇÃO SIMPLES
376	80.00 0	UND	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
377	1.000	UND	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
378	450	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA+CLORIDR ATO DE TANSULOSINA	6 MG/0,4 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
379	450	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
380	20	FRASC OS	SUPLEMENTO DE VITAMINA D (COLECALCIFEROL)	200 UI SABOR LIMÃO 20 ML	GOTAS	DISPENSAÇÃO SIMPLES
381	2.000	UND	TENOXICAN	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
382	200	FRASC OS	TIMOLOL + TRAVOPROSTA COLÍRIO	5 MG/ML FRASCO DE 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
383	30.00 0	UND	TIORIDAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
384	25.00 0	UND	TIORIDAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
385	40.00 0	UND	TIORIDAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
386	10.00 0	UND	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
387	3.000	UND	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL



388	15.000	UND	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
389	1.000	UND	TRAMADOL	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
390	8.000	UND	TRAMADOL	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
391	5.000	UND	TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 MG + 325 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
392	200	FRASCOS	TRAVOPROSTA COLÍRIO	0,04 MG/ML FRASCO DE 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISPENSAÇÃO SIMPLES
393	20.000	UND	TRAZODONA	50 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
394	20.000	UND	TRAZODONA	100 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
395	3.000	UND	TRIMETAZIDINA	35 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
396	100	UND	UNDECILATO DE TESTOSTERONA	250 MG / ML AMPOLA DE 4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
397	500	UND	VALSARTANA	160 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
398	5.000	UND	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
399	5.000	UND	VALPROATO DE SÓDIO	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
400	250	FRASCOS	VALPROATO DE SÓDIO	50MG/ML	FRASCO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
401	10.000	UND	VENLAFAXINA	37.5 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
402	40.000	UND	VENLAFAXINA	75 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL



403	20.000	UND	VENLAFAXINA	150 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
404	2.000	UND	VENLAFAXINA	150 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA OD	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
405	450	CPR	VIGABATRINA	500 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
406	20	FRASCOS	VITAMINA D	200UI/GOTA PEDIÁTRICO 10ML	FRASCOS	DISPENSAÇÃO SIMPLES
407	1.800	UND	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) + DICLOFENACO SÓDICO 100MG	1.000 MCG + 100 MG + 100 MG + 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE SIMPLES
408	1.000	UND	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) ... 100 MG VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)5.000 MCG	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) ... 100 MG VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)5.000 MCG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO SIMPLES
409	15.000	UND	ZOLPIDEM	10 MG	COMPRIMIDO	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL
410	490	UND	ZOLPIDEM	5 MG	COMPRIMIDO SUB LINGUAL	DISPENSAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL

Fls.nº

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2021

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Gestor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº _____, e portador da CI- RG nº _____ SSP/__, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº _____, e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__ em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, PROCESSO nº 353/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 629 de 12 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 260/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR COM A MELHORIA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi (ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E MAIL:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO			MARC A	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
			DENOMINAÇÃO GENE RICA	CONCENTR AÇÃO/COM POSIÇÃO	FORMA FARMACEU TICA			

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____
(_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo

ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) lega(is), juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e a **Gerenciadora da Ata**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês ____ de 2021.

PREGOEIRA

GESTOR

EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 002/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº ____/2021/FMS

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, _____.*

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à Rua _____, representado por seu Gestor, Sr. _____, brasileira, portadora do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliada _____,

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, _____, portador do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua _____,

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, à adjudicação ocorrida no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2021, à Proposta da CONTRATADA, bem como à Ata de Registro de Preços nº ____/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 629/2021, Decreto Municipal nº 260/2016, de 16 de março de 2016 e Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº ____/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 353/2021, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacológicos, com a finalidade de contribuir com a melhoria na rede pública de saúde e atender as demandas do Sistema Único

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Transbrasiliana nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021.

3.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecimento no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.3 A validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo validade do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A comprovação do recebimento dos medicamentos será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

4.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

4.3. O recebimento provisório dar-se-á a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo CONTRATANTE das especificações constantes no TR e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

4.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ _____ (_____), considerando-se o valor unitário de cada produto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº _____/2021, e a quantidade aqui adquirida.

5.2. O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

5.3. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

5.4. O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

5.5. O preço do objeto contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
10.302.0004.2152	33.90.30/32	040100000/00400000
10.301.0002.2187	33.90.30	040100000/04010000/040100777
10.302.0004.2162	33.90.30	044100000/00400000/040100000
10.302.0004.2313	33.90.30	004000000/040100000/044100000

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

8.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições e de acordo com as especificações contidas no Edital e neste contrato.

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que forem efetuados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021 e neste contrato.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.1.7. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Manter inalterados os preços e condições propostas.

9.1.2. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº ____/2021, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas ou com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.4. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

9.1.5. Fornecer os medicamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou conexão com eles;

9.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e outros Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.8. Entregar os medicamentos em perfeito estado e condições de uso, com a devida validade do fornecedor, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo/contrato.

9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Portaria _____ da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar,

de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) não executar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.1. As sanções previstas no “caput” da subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula 11.2 sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

11.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 11.2.

11.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

11.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 11.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e outros pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

12.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- m) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
